



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às moto-bombas pertencentes ao Município de Jardim/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às moto-bombas pertencentes ao Município, tem como objetivo de mantê-las em boas condições de uso, perfeito funcionamento e segurança, visando proporcionar a regular execução das atividades desempenhadas por estes equipamentos os quais são de suma importância, haja vista a necessidade de assegurar o abastecimento d'água em comunidades no Município de Jardim/CE.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - Fazem parte da manutenção preventiva os seguintes serviços: vistoria mensal para limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições, lubrificação, verificação de ruídos, vibrações e vazamentos, testes e pequenos reparos nos equipamentos descritos abaixo:

3.2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fazem parte da manutenção corretiva os seguintes serviços:

I - serviços relacionados às intervenções corretivas que se fizerem necessárias quando da avaria do equipamento, desgaste de peças, queima de equipamentos elétricos, vazamentos ou mau funcionamento.

II - A empresa deverá fornecer e substituir todas as peças, bem como a mão-de-obra necessária para a reparação do sistema, sem nenhum custo adicional à contratante.

III - Atendimento 24 horas para chamadas de emergência;

IV - Empréstimo e instalação de equipamentos para atender situações de emergência.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO (TRIFASICA) 4R6-26 6CV – 380V	UND	2	2.469,37	4.938,74
0002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO (TRIFASICA) MB4 – 350 – 2,5 HP 380V – 4R4-15	UND	2	1.257,37	2.514,74
0003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO OP4 – HP 220V V-1.1 – 19 (MONOFASICA)	UND	2	1.060,33	2.120,66
0004	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 4BPS 5-10 2HP – 220V (MONOFASICA)	UND	2	1.217,96	2.435,92
0005	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO M4P2 – 2HP 220 V – 4BPS 5-11 (MONOFASICA)	UND	2	1.407,71	2.815,42
0006	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 5.4 – 12 – HP 220V (MONOFASICA)	UND	2	1.060,33	2.120,66
0007	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 8.3 – 16 – 3CV 220V (MONOFASICA)	UND	2	1.471,41	2.942,82
0008	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO CENTRIFUGA 7,5CV – 220V – 2 POLOS (MONOFASICA)	UND	2	1.307,70	2.615,40
0009	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	UND	2	1.060,33	2.120,66



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



	EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 4BPS3F-10 1HP 220V (MONOFASICA)					
0010	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 1,5HP - 220V - 4RA-15 (MONOFASICA)	UND	2	1.100,73	2.201,46	
0011	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 380V - 10CV (TRIFASICA)	UND	2	1.689,51	3.379,02	
0012	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO MB4-230 - 1,5CV - 220V (MONOFASICA)	UND	2	1.100,73	2.201,46	
0013	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO SUMOTO 4R6-173CV - 220V (MONOFASICA)	UND	2	1.815,68	3.631,36	
0014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 4BPS-287,5 CV - 380V (TRIFASICA)	UND	2	2.590,57	5.181,14	
0015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA 380V MB4 - 350 2 HP 4R4-12 (TRIFASICA)	UND	2	1.333,20	2.666,40	
0016	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 1,5CV 220V - 4BPS 13 (MONOFASICA)	UND	2	1.100,73	2.201,46	
0017	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 380V - 2,5 CV (TRIFASICA)	UND	2	1.407,71	2.815,42	
0018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 10 CV 380V (TRIFASICA)	UND	2	1.689,51	3.379,02	
0019	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 1HP 220V (MONOFASICA)	UND	2	1.060,33	2.120,66	
0020	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 2CV 220V (MONOFASICA)	UND	2	1.217,96	2.435,92	
0021	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO OP4 1HP 220V - 2 POLOS (MONOFASICA)	UND	2	1.060,33	2.120,66	
0022	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 2CV -380V (TRIFASICA)	UND	2	1.217,96	2.435,92	
0023	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 1,5CV - 220V 4R4-13 (MONOFASICA)	UND	2	1.100,73	2.201,46	
0024	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 220V - 1HP 4BPS3-11 (MONOFASICA)	UND	2	1.060,33	2.120,66	
0025	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 12,5 CV 380V (TRIFASICA)	UND	2	1.868,33	3.736,66	
0026	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSA 0,75 CV 220V (MONOFASICA)	UND	2	1.006,63	2.013,26	
0027	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 7,5 CV 220V (MONOFASICA)	UND	2	1.307,70	2.615,40	
0028	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM QUADRO DE COMANDO	UND	54	580,50	31.347,00	
Total:					R\$105.429,36	

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 - Dos Materiais

4.1.1 - Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, além de estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

4.1.2 - Se julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



vencedora, sem ônus para o CONTRATANTE, e executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato;

4.1.3 - Somente serão admitidos materiais e/ou insumos não originais, similares aos especificados, desde que as condições de similaridades sejam previamente julgadas e aceitas pelo gestor deste contrato;

4.1.4 - Os casos omissos serão definidos pelo gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado;

4.2 - Dos Serviços

4.2.1 - O licitante deverá desempenhar os serviços concernentes à manutenção preventiva e corretiva com insumos e substituição de peças defeituosas, além das demais abaixo listadas, por peças e insumos comprovadamente originais e novos, no motor;

4.2.2 – Serviços de visita periódica sempre que se fizer necessário.

4.2.3 – Os serviços corretivos quando solicitados, devem ser atendidos em até 72 (setenta e duas) horas.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor máximo estimado para esta contratação é de aproximadamente R\$ 105.429,36 (cento e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

5.2 - Todos os custos envolvidos na manutenção preventiva, corretiva e peças de reposição estarão contemplados neste valor para os serviços, não acarretando qualquer ônus adicional à contratante.

5.2.1 - Na ocasião do faturamento deverá constar em nota fiscal apenas o valor da parcela dos serviços.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

10. DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão a conta de recursos próprios, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0001.2.022.0000	3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Jardim – Ceará, 30 de maio de 2017.

Alberto Pinheiro Torres Neto
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Lenyze Conrado Ferreira dos Santos
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Obras, Viação e
Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
Pregão N° 2017.05.30.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Jardim praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão n.º 2017.05.30.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
Pregão Nº 2017.05.30.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV
Pregão N° 2017.05.30.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente é domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.05.30.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às moto-bombas pertencentes ao Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : I - Manutenção de Moto-Bombas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO (TRIFASICA) 4R6-26 6CV - 380V	UND	2			
0002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO (TRIFASICA) MB4 - 350 - 2,5 HP 380V - 4R4-15	UND	2			
0003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO OP4 - HP 220V V-1.1 - 19 (MONOFASICA)	UND	2			
0004	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 4BPS 5-10 2HP - 220V (MONOFASICA)	UND	2			
0005	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO M4P2 - 2HP 220 V - 4BPS 5-11 (MONOFASICA)	UND	2			
0006	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 5.4 - 12 - HP 220V (MONOFASICA)	UND	2			
0007	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 8.3 - 16 - 3CV 220V (MONOFASICA)	UND	2			
0008	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO CENTRIFUGA 7,5CV - 220V - 2 POLOS (MONOFASICA)	UND	2			
0009	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 4BPS3F-10 1HP 220V (MONOFASICA)	UND	2			
0010	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 1,5HP - 220V - 4RA-15 (MONOFASICA)	UND	2			
0011	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 380V - 10CV (TRIFASICA)	UND	2			
0012	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO MB4-230 - 1,5CV - 220V (MONOFASICA)	UND	2			
0013	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO SUMOTO 4R6-173CV - 220V (MONOFASICA)	UND	2			
0014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 4BPS-287,5 CV - 380V (TRIFASICA)	UND	2			
0015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA 380V MB4 -	UND	2			



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
 CNPJ nº 07.391.006/0001-86



	350 2 HP 4R4-12 (TRIFASICA)				
0016	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 1,5CV 220V – 4BPS 13 (MONOFASICA)	UND	2		
0017	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 380V – 2,5 CV (TRIFASICA)	UND	2		
0018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 10 CV 380V (TRIFASICA)	UND	2		
0019	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 1HP 220V (MONOFASICA)	UND	2		
0020	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 2CV 220V (MONOFASICA)	UND	2		
0021	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO OP4 1HP 220V – 2 POLOS (MONOFASICA)	UND	2		
0022	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 2CV -380V (TRIFASICA)	UND	2		
0023	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 1,5CV – 220V 4R4-13 (MONOFASICA)	UND	2		
0024	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSO 220V – 1HP 4BPS3-11 (MONOFASICA)	UND	2		
0025	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 12,5 CV 380V (TRIFASICA)	UND	2		
0026	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA SUBMERSA 0,75 CV 220V (MONOFASICA)	UND	2		
0027	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 7,5 CV 220V (MONOFASICA)	UND	2		
0028	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM QUADRO DE COMANDO	UND	54		
			Total:		

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:
 Endereço:
 CNPJ:
 Data da Abertura:
 Horário:
 Prazo de Execução: Conforme Edital.
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
 Assinatura do Proponente

Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Jardim**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Lenyze Conrado Ferreira dos Santos, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2017.05.30.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.05.30.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Lenyze Conrado Ferreira dos Santos, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às moto-bombas pertencentes ao Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedada a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CI
FLS 40
[Signature]

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE,

[Handwritten Signature]

Lenyze Conrado Ferreira dos Santos
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. CPF
- 2. CPF